



IV Mostra de Pesquisa
da Pós-Graduação
PUCRS

“ATUAÇÃO DO BRASIL NO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO NA II CONFERÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS, VIENA, EM 1993.”

Sônia Maria Leite de Oliveira, Prof^ª Dr^ª Maria Izabel Mallman

Programa de Pós Graduação de Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, PUCRS.

Resumo

Este trabalho aborda a atuação do Brasil no processo de negociação na II Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em Viena, no ano de 1993. Num primeiro momento busca-se investigar a preparação do Brasil para Conferência de Viena, para no segundo momento identificar o papel do Brasil no processo de negociação e tomada de decisão no regime internacional dos direitos humanos nesta Conferência. Para a fundamentação da proposta utiliza os paradigmas racionalista de Estados, em que formula as suas questões na vertente do ator racional que uso cálculo estratégico para maximizar os benefícios em função das preferências.

Palavras-chaves: Direitos Humanos, Conferência de Viena, Política Externa Brasileira.

Introdução

Devido a sua novidade como questão política na agenda internacional, os direitos humanos constituem uma questão que requer pesquisa e reflexões sistemáticas. São atualmente um debate acadêmico e político e, como tal, de elevada importância no presente cenário internacional.

No presente trabalho, acredita-se que a Conferência de Viena para os Direitos Humanos, de 1993, em Viena, tem determinante influência no processo de internacionalização efetiva do debate dos direitos humanos no sistema internacional pós-guerra Fria, com a participação de atores estatais e não-estatais. Assim como, intensificou o contraditório processo de relativização da soberania estatal, com a elevação do indivíduo a categoria de sujeito internacional.

O processo de internacionalização dos direitos humanos ocorreu a partir da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), com o novo ramos do Direito Internacional, denominado Direito Internacional dos Direitos Humanos, no bojo da criação Organização das Nações Unidas (ONU) e na sua Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 (PIOVESAN, 2003). Já nos continentes americanos e europeu articulou a idéia de sistemas regionais de proteção e promoção aos direitos humanos complementares ao sistema internacional centrado na Organização das Nações Unidas (TRINDADE, 1999).

O Brasil, por sua vez, vem apresentando destaque na discussão no debate mundial e regional sobre os direitos humanos, assumindo uma posição propositiva no âmbito das relações e acordos internacionais e uma participação ativa dos representantes, no caso da Conferência de Viena, o Brasil presidiu o Comitê de Redação, na figura do embaixador Gilberto Vergne Sabóia, então presidente altermo do Brasil junto à ONU em Genebra, trabalhou intensamente para encontrar um denominador comum para os dissensos ocorridos durante a Conferência, que elaborou a Declaração e Programa de Ação de Viena, com conseqüências no Brasil com a elaboração do Plano Nacional dos Direitos Humanos (1996).

Segundo Brandão e Perez (2001), o Brasil possui uma tradição jurídico-diplomático que sempre norteou pelo universalismo, pela solidariedade entre os povos e pelo empenho na construção de garantias para a paz e equidade nas relações internacionais. O Itamaraty pauta-se em relação aos direitos humanos nos seguintes aspectos a serem citados:

1. Reconhecimento da legitimidade da preocupação mundial na matéria dos direitos humanos;
2. A universalidade dos direitos humanos. O Brasil acredita que os direitos e liberdades consagradas na Declaração de 1948 tem validade universal e não acredita a tese de que os particularismos históricos, religiosos e culturais limitariam ou relativizariam esses direitos. O que não significa que devam ser ignoradas as peculiaridades de cada país ao considerar-se a respectiva a situação de direitos humanos; as peculiaridades são fatores que enriquecem e conferem objetividade e complexidade à compreensão das situações, possibilitando uma cooperação efetiva a favor dos direitos humanos;
3. Indivisibilidade e interdependência dos direitos civis e políticos dos sociais, econômicos e culturais, nem hierarquizar os direitos. A Conferência de Viena reconheceu a inextricável interrelação entre a democracia, desenvolvimento e

direitos humanos. Nessa linha de raciocínio, o Brasil ressalta a importância do direito ao desenvolvimento para uma vida digna a todos (as).

Neste estudo, pretende-se estudar a atuação do Brasil no processo de negociação na II Conferência Mundial dos Direitos Humanos.

Metodologia

Para a discussão do problema de pesquisa, compreendeu-se adequando trabalhar com processos de negociações de regimes internacionais, pois é um universo de observação rico para se efetivar a discussão teórica proposta, como condição necessária e suficiente para a produção de cooperação entre os atores no contexto internacional. Tendo em vista, que a cooperação não elimina as relações de assimetria, mas que no processo decisório ocorrem ajustes mútuos para efetivação dos interesses dos atores, com resultado de soma não zero.

A pesquisa discute no primeiro momento, o processo de preparação do Brasil para II Conferência de Viena, para apreender os interesses e preferências traçadas pelo governo brasileiro, a partir de estudos de material bibliográfico e de fontes documentais.

O que diz respeito às rodadas de negociação, utilizar-se-á a pesquisa documental como principal estratégia metodológica, com análise das atas de reunião do grupo de trabalho das Nações Unidas, dos registros das discussões realizadas durante as Conferências.

Com os dados acima, realizar-se-á uma entrevista semi-estrutura com representante da delegação brasileira que participou desde a preparação a elaboração do Plano Nacional dos para preencher lacunas dos materiais bibliográficos e das fontes documentais pesquisadas.

Resultados (ou Resultados e Discussão)

Publicação da dissertação.

Referências

1. PIOVESAN, F (2003). *Temas de direitos humanos*. São Paulo: Max Limonad.
2. TRINDADE, A.A.C (1999). *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. Vol. I. Porto Alegre: S. A. Fabris.

Virtuais

1. BRANDÃO, M. A. e DINIZ, A. *Política externa dos direitos humanos*. (www.mre.gov.br). Acesso em: 19 jun. 2009.